

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 105/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.107.461/0001-32, Inscrição Estadual nº 152803653, estabelecida à Av. Júlio César, nº 3318, Val de Cans, CEP: 66.617-420, na cidade de Belém/PA, Fones: (91) 3031-1777 e (91) 3236-3577, E-mail: serviceline@servicelinebrasil.com.br e coordenacao.adm@servicelinebrasil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARGARIDA DE SANTANA PINHO**, portadora da C.I. nº 3317742 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 137.695.612-87, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original que trata **DO VALOR**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copeiragem, de recepcionista e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Belém e Distrito de Icoaraci – Belém (Lote I), decorreu do **Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor do contrato original fica repactuado, em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 – SEAC/PA (PA 000120/2020) que estabeleceu novos pisos salariais, conforme quadro abaixo:

Período: 01/01 a 31/03/2020 (Somente atualização devida pela CCT 2020)					
Item	BELÉM	Categoria	Qtd	Valor Unitário Repactuado	Valor Mensal Repactuado
01		Recepcionista	09	R\$ 3.232,67	R\$ 29.094,03
02		Telefonista	03	R\$ 3.320,77	R\$ 9.962,31
03		Copeiro	03	R\$ 2.761,40	R\$ 8.284,20
Item	ICOARACI	Categoria	Qtd	Valor Unitário Repactuado	Valor Mensal Repactuado
01		Recepcionista	01	R\$ 3.232,67	R\$ 3.232,67
02		Telefonista	01	R\$ 3.320,77	R\$ 3.320,77
TOTAL NESTE PERÍODO:					R\$ 53.893,98

Período: 01/04 a 30/06/2020 (Atualização devida pela CCT 2020 e redução em 50% das alíquotas do SESI/SESC e SENAI/SENAC devido a Medida Provisória nº 932/2020)					
Item	BELÉM	Categoria	Qtd	Valor Unitário Repactuado	Valor Mensal Repactuado
01		Recepcionista	09	R\$ 3.208,11	R\$ 28.872,99
02		Telefonista	03	R\$ 3.295,22	R\$ 9.885,66
03		Copeiro	03	R\$ 2.741,74	R\$ 8.225,22
Item	ICOARACI	Categoria	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal

				Repactuado	Repactuado
01		Recepcionista	01	R\$ 3.208,11	R\$ 3.208,11
02		Telefonista	01	R\$ 3.295,22	R\$ 3.295,22
TOTAL NESTE PERÍODO:					R\$ 53.487,20

Período: 01/07/2020, com o fim do período estipulado pela Medida Provisória nº 932/2020, no período de **01/07 a 31/12/2020**, será pago o valor anterior à Medida Provisória.

Item	BELÉM	Categoria	Qtd	Valor Unitário Repactuado	Valor Mensal Repactuado
01		Recepcionista	09	R\$ 3.232,67	R\$ 29.094,03
02		Telefonista	03	R\$ 3.320,77	R\$ 9.962,31
03		Copeiro	03	R\$ 2.761,40	R\$ 8.284,20
Item	ICOARACI	Categoria	Qtd	Valor Unitário Repactuado	Valor Mensal Repactuado
01		Recepcionista	01	R\$ 3.232,67	R\$ 3.232,67
02		Telefonista	01	R\$ 3.320,77	R\$ 3.320,77
TOTAL NESTE PERÍODO:					R\$ 53.893,98

2.2. O valor repactuado é a contar do dia **28/04/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1434.8760 – Governança e Gestão.

Elementos de Despesa: 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra.

Elementos de Despesa: 3390-92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de outubro de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1)
RG:

2)
RG: